DocuSign Envelope ID: A4DC8ACE-6509-4E43-8D2F-C8D7738EB30C

HM Hotéis e Turismo S/A em Recuperação Judicial

CNPJ/MF 47.396.635/0001-13 - NIRE: 35.300.011.856

Aviso aos Acionistas

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede Social da empresa, situada na Rua Diogo Moreira, nº 132, sala 1.602, Pinheiros, São Paulo, SP, os documentos a que se referem o artigo nº 133, da Lei nº 6.404/76 referentes ao exercício social findo em 31.12.2022.

Henry Maksoud Neto - Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta neste Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II, sito à Av. Guinle, s/n – Cumbica – Guarulhos – SP, CEP 07221-070, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS CDPGRII n° 001/2023 do tipo MENOR PREÇO – Processo SAP-PRC-2020/34966, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA APROVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO - AVCB, NESTE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II**, localizada no endereço supracitado. Os envelopes contendo as propostas (comercial) e os documentos de habilitação serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada na sala de reuniões do Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II, Av. Guinle, s/n, Cumbica – Guarulhos – SP, CEP 07221-070, **iniciando-se no dia 0 6 /06/2023 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser obtido e consultado gratuitamente através do site http://www.imprensaoficial.com.br. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no correio eletrônico adm@cdp-2guarulhos.sap.sp.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (11) 2446-4411/4206 – Ramal 204 ou 210. As visitas devem ser previamente agendadas por meio telefônico ou e-mail e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO BRAGANÇA PAULISTA

Retificação da publicação de 26/05/2023, alterando a data do Pregão Eletrônico. Encontra--se aberta, na Diretoria de Ensino Região Bragança Paulista, através da oferta de compra 080300000012023OC00021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, tipo menor preço, objetivando a Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista. A realização da sessão será no dia 12/06/2023 às 09h30m constantes no anexo do edital disponível no endereço eletrônico, www. bec.sp.gov.br.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO N° 3.01.2023
PROCESSO N° 1013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de comunicação, publicidade e marketing, a serem prestados por agência de propaganda de acordo com as necessidades e planos de comunicação da mesma, nos termos da Lei 12.232/2010 e alterações, com aplicação das Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993, definidos no Anexo II - BRIEFING, conforme edital e seus anexos. **MODALIDADE**: Concorrência Tipo Técnica e Preço. **ENCERRAMENTO**: 18/07/2023 às 9h (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado, na íntegra, pelo site www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações ou adquirido junto ao SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Bairro Jd. São Paulo, São Carlos/SP.

São Carlos, 26 de maio de 2023.
Setor de Contratos e Licitações.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, **PROCESSO Nº 1023404-54.2018.8.26.0577.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo de Tarso Bilard de Carvalho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Ezequiel Benedito Vieira dos Santos - Sidnei Apdo Santos; Maria José Rosa dos Santos; Benedito Aparecido Vieira dos Santos; Sebastião Vieira dos Santos; Maria Lucinda da Costa; João Donizeti dos Santos; Yara de Lima Coutro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sylvio Alves de Barros Netto e Vanessa Raiter Jose de Barros ajuizou(ram) ação de **USUCAPIÃO,** visando A área é de 10,35 hectares, ou seja, 4,2769 alqueires, situada no Bairro de Santa Cruz , no Distrito de São Francisco Xavier, desta cidade. A designação de audiência de justificação, para oitiva de testemunhas, as quais serão intimadas na forma 357 §§ 3 a 5 e 450 e seguintes do Código de Processo Civil. Ao final, seja julgado procedente o pedido decretando, por sentença, o domínio do imóvel em nome da Requerente,determinando a expedição de mandado de registro através de abertura de matrícula e cancelamento da matrícula de número 66.680 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de São José dos Campos (SP) e condenando os eventuais contestantes ao pagamento das custas, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 11 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000782-73.2018.8.26.0514 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itupeva, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROBSON SILVA, Brasileiro, Solteiro, Segurança, RG 0523909853, CPF 679.149.005-59, com endereço à Rua da Bangala, 222, Casa 03, Nazare, CEP 40040-140, Salvador - BA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Priscilla Cassimiro Braga Lima e outro, alegando em síntese: "Neste juízo corre processo de TUTELA E GUARDA DE MENOR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, no qual os autores requerem a guarda definitiva da menor A.L.S.S". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itupeva, aos 15 de maio de 2023. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010842-39.2017.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Kaedei, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ISABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS, CPF 319.XXX.XXX-61 que Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$ 5.179,32 (dez/17) decorrente da prestação de serviços médico e hospitalização em 05.09.16, representada pela NFe 00035048. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 26 de maio de 2023. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002479-24.2018.8.26.0161 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Erika Diniz, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos réus ausentes, interessados, incertos e desconhecidos que Carmelita Gonçalves Pereira e Luiz César Pereira ajuizaram Ação de Usucapião visando o domínio do imóvel sito a Rua Juruá, 818, descrito como terreno consistente no lote 17, da quadra ?F?, do Jardim Paineiras, Diadema/SP, com área de 250,00m², C.M. 00000.15.062.017.00 e com origem na transcrição nº 191 do CRI local, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa epacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados e para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem a ação, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 18 de maio de 2023. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012500-91.2018.8.26.0506 A MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dra. Loredana Henck Cano de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a REGINALDO LEMES ME, CNPJ 14.785.279/0001-70, com endereço à Rua Antonio Milena, 371, Campos Eliseos, CEP 14080-560, Ribeirão Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Empresários de Ribeirão Preto e Região, alegando em síntese: a requerente visa receber o valor de R$ 10.644,79, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 433/2012, com abertura de crédito em 22/11/2012, para fim de desconto de títulos, no valor de R$ 5.000,00 , valor majorado para R$10.000,00 em 10/06/2013, conta corrente nº 3454-1, agência nº 4411. A requerida descontou diversos títulos dos quais 13 (treze) títulos não foram pagos, sendo um cheque e doze duplicatas a saber: 3200 Vinícius Alves Boratti 10/12/13 R$ 424,00; 3200 Vinícius Alves Boratti 10/01/14 R$ 424,00; 3200 Vinícius Alves Boratti 10/02/14 R$ 424,00; 851993 Diego Moreno Gomes Castanheira 07/01/14 R$ 1.000,00; 255 Arionildo Moura da Costa 68842929115 13/11/13 R$ 318,00; 252 Daiane Silva Santos Vestuário ME 10/11/13 R$ 454,00; 250 Helena Maria José 15/11/13 R$ 795,00; 58 Decon RP Empreiteira LTDA EPP 16/11/13 R$ 596,00; 58 Decon RP Empreiteira LTDA EPP 16/12/13 R$ 596,00; 49 Ronaldo de Souza Bandeira 11/11/13 R$ 786,00; 49 Ronaldo de Souza Bandeira 11/12/13 R$ 786,00; 3156 Silvia Helena Machado 05/12/13 R$ 794,00; 3156 Silvia Helena Machado 05/01/14 R$ 794,00. Dá-se a causa o valor de R$ 10.644,79. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 13 de dezembro de 2022. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002379-16.2023.8.26.0704 A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Paula Lopes Gomes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) espólio e eventuais herdeiros incertos e desconhecidos de Dulce Balbina de Castro, RG nº 5.240.477-8 e CPF n º 677.673.388-00, que lhe foi proposta uma ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável por parte de Carlos Eduardo Catão Machado, RG nº 3866069-6, CPF/MF nº CPF: 090056178-53, alegando em síntese: O requerente e a falecida conviveram em União Estável por mais de 20 anos, sendo referida convivência pública e contínua.Referida união persistiu até o falecimento de sua companheira em 09/12/2022. o requerente necessita do reconhecimento da união estável judicialmente para que seja dado abrigo ao entendimento do § 3º do artigo 226 da Constituição Federal, tendo em vista que a união apenas foi encerrada em decorrência do falecimento da companheira, requer seja reconhecida a união estável "post mortem". A de cujus, não deixou filhos, tampouco ascendentes ou mesmo parentes colaterais, sua mãe Alice Francisca Castro era falecida, não conheceu seu pai e a única herdeira colateral, Dulcineia Aparecida Castro veio à óbito no ano de 2016.Sra Dulce, e a sua irmã Dulcineia foram registradas somente em nome da genitora Alice Francisca de Castro, não havendo conhecimento sobre seu genitor, tampouco sobre irmãos ou outros descendentes.ambas não tiveram filhos, sendo que o autor, conviveu por mais de vinte anos com a de cujus, e o único laço sanguíneo de sua companheira que teve conhecimento era de sua irmã já falecida. Requer a procedência dos pedidos, de modo a declarar o reconhecimento da união estável havida entre o Requerente e a senhora Dulce Balbina de Castro, CPF nº 677.673.388-00, pelo período de convívio de mais de 20 anos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de maio de 2023. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1120649-07.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Cúnico, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EDSON MAGRI, RG 3391752, CPF 048.476.018-15, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Espólio de Maria Lamanna L'abbate, para cobrança de R$ 29.253,77 (até 29.11.19) decorrente dos aluguéis vencidos de 05.11.19 a 05.11.19, além do valor proporcional até 02.12.19 (data da entrega das chaves) em relação ao imóvel comercial sito a Rua Mathias Ferrão, nº 28-A. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de maio de 2023. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1049163-59.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Solange Fátima Moresco CPF 265.888.498-26 que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$16.330,92 (16.05.19) decorrente da cédula de crédito bancário nº 315592752 emitida em 10.11.16. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de maio de 2023. K-27e30/05

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0006749-88.2021.8.26.0554. O Dr. Alexandre Zanetti Stauber, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Moduenge Engenharia e Construção Civil Ltda CNPJ 08.529.155/0001-21 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Sérgio Luiz de Andrade foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$284.300,20 (maio/21), devidamente atualizado, acrescido das custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Santo André, 03.04.23. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005374-10.2018.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ernesto Monteiro, Walter Scarpelli, Maria Eunice Zelli Monteiro, Eduardo Zelli Monteiro, Edson Zelli Monteiro, Eliane Monteiro Amaral, Roberta Canassa Zelli Monteiro, Tania Regina Alves Zelli Monteiro, Douglas Pereira Amaral, Encarnação Trentine, Clarice Alves dos Santos Manganotti, cônjuges se casados forem, eventuais herdeiros e/ou sucessores, que lhes foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Jose Romulo Botellho e outros, alegando em síntese: requerem a declaração de domínio sobre o imóvel sito a Rua Santa Filomena, nº 89 e seu respectivo terreno constituído por parte dos lotes nº 6, 7 e 13 do Jardim Nova Petrópolis, com área de 718,77m², confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 22 de maio de 2023. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1026091-06.2016.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Herivelto Araujo Godoy, na forma da Lei, etc. Faz saber a William Carlos Hilara que Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$5.859,26 (29.06.16) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida nº 15980/2013 firmado em 08.11.13. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 23 de maio de 2023. K-27e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1029336-15.2022.8.26.0405 A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus não citados pessoalmente, incertos e desconhecidos, ocupantes da faixa de servidão de 60m (sessenta metros) de largura entre as torres 37 a 41 da LT 230kV Edgard Souza/Pirituba, e entre as torres 38 a 42 LT 230kV Anhanguera/Edgard Souza, registrada em favor da Autora nas Transcrições nº 1.174 e 538 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, que CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ajuizou Ação de Reintegração de Posse (R$ 5.000,00 – 21/10/2022) alegando ser legítima possuidora da referida área que foi esbulhada, requerendo, portanto, a sua reintegração na posse. Realizada citação pessoal por oficial de justiça daqueles que se encontravam no local, e realizada a reintegração de posse da área descrita na petição inicial em 25/04/2023, expede-se o edital de citação dos réus não citados pessoalmente, incertos e desconhecidos, nos termos do art. 554, § 1º do Código de Processo Civil, para que em 15 dias, a fluir após os 30 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 16 de maio de 2023. K-27e30/05

GBRBR HOLDING S.A. - CNPJ N° 37.783.968/0001-41 - NIRE N° 35.300.553.080

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 26 de abril de 2023, às 9 horas, na sede social da GBRBR Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 15° andar, sala 1, bairro Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** conselheiros, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração, bem como a totalidade dos acionistas, para fins de ratificação das deliberações, conforme previsto na cláusula 16, parágrafo 20, do estatuto social da Companhia, cujas convocações foram realizadas nos termos da cláusula 16 do estatuto social da Companhia. **3. MESA:** presidiu os trabalhos o Sr. Riccardo Gambarotto, que convidou o Sr. Ronaldo Higa Sokei, para secretariar o ato. **4. ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar a participação da Companhia na Operação de Securitização (conforme abaixo definido) e a prestação de garantia fidejussória, pela Companhia, na forma de aval, no âmbito da 1a (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, em benefício da Blendpaper Security Papeis Especiais S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Rodovia da Convenção, n° 30, sala 1, bairro Salto de São José, CEP 13.324-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.364.069/0001-20 ("Emitente" ou "Devedora", conforme o contexto requeira), no montante de R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais"), cujos recursos líquidos a serem captados serão utilizados exclusivamente para aquisição de matéria-prima objeto das atividades da Devedora junto a produtores rurais, nos termos do "Termo da 1a (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Blendpaper Security Papeis Especiais S.A." ("Termo de Emissão" e "Emissão", respectivamente), a ser celebrado entre a Companhia, a Devedora e a Vert Companhia Securitizadora, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11° andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n° 25.005.683/0001-09, na qualidade de titular das Notas Comerciais ("Securitizadora" ou "Titular das Notas Comerciais", conforme o contexto requeira), sendo a Companhia responsável de forma solidária, em caráter irrevogável e irretratável, como garantidora e principal pagadora de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora perante o Titular das Notas Comerciais, no âmbito do Termo de Emissão e dos demais documentos da Oferta (conforme abaixo definido), o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), da Remuneração (conforme abaixo definido), do Valor de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), incluindo o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver, bem como todos os pagamentos devidos ou a serem devidos pela Devedora, no âmbito das Notas Comerciais, dos CRA e dos demais documentos da Oferta, tais como todos os custos, comissões, despesas, juros, multas, prêmios, penalidades, indenizações, honorários advocatícios comprovados, tributos (federais, estaduais ou municipais) e demais encargos comprovadamente incorridos pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido) e/ou pelos Titulares de CRA (conforme abaixo definido), inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou quaisquer outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Titular das Notas Comerciais, do Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido) e/ou dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) decorrentes dos documentos da Oferta, incluindo os custos e despesas necessários para a eventual excussão das garantias ("Obrigações Garantidas" e "Aval", respectivamente). As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei n° 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. A Emissão se insere no contexto de uma operação de securitização ("Operação de Securitização"), de modo que a Securitizadora subscreverá e integralizará a totalidade das Notas Comerciais e vinculará os direitos creditórios do agronegócio representados pelas Notas Comerciais aos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 84a (octogésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 84a (Octogésima Quarta) Emissão, em Série Única, da VERT Companhia Securitizadora, lastreados em Notas Comerciais Escriturais Emitidas pela Blendpaper Security Papeis Especiais S.A." ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Titulares de CRA", respectivamente). Os CRA, a seu turno, serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, de acordo com os termos e condições previstos no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 84a (Octogésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Blendpaper Security Papeis Especiais S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Devedora, a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela colocação dos CRA ("Coordenador Líder") e a Securitizadora ("Contrato de Distribuição"). A descrição das características essenciais da Emissão consta no Anexo I à presente ata, sem prejuízo de outras características a serem oportunamente negociadas e definidas livremente pelos representantes da Devedora e da Companhia, no Termo de Emissão e nos demais documentos da Oferta; (ii) autorização para que, uma vez aprovada a matéria constante no item (i) da ordem do dia, a Companhia e seus representantes adotem todas e quaisquer medidas e celebrem todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta e à outorga do Aval, incluindo, sem limitação (a) o Termo de Emissão, em conjunto com a Emitente e a Securitizadora, (b) o Contrato de Distribuição, em conjunto com a Devedora, a Securitizadora e o Coordenador Líder, e (c) e quaisquer outros instrumentos, contratos e/ou aditamentos aos instrumentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e à outorga do Aval; (iii) autorização à Companhia e aos seus representantes para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão e/ou das Notas Comerciais, à outorga do Aval, bem como a celebração dos documentos necessários à concretização de sua participação na qualidade de avalista na Oferta; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pela Companhia e/ou seus representantes relacionados às deliberações descritas nos itens (i) a (iii), acima. **5. DELIBERAÇÕES:** após o exame dos itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, com a ratificação da totalidade dos acionistas, as seguintes resoluções abaixo: (i) autorizar a participação da Companhia na Operação de Securitização e na Emissão, nos termos e condições previstos no Anexo I à presente ata, bem como autorizar a outorga, pela Companhia, do Aval, de forma solidária, em caráter irrevogável e irretratável, como garantidora e principal pagadora de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora no âmbito da Oferta; (ii) autorizar a Companhia e os seus representantes a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta e à outorga do Aval, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e quaisquer outros instrumentos, contratos e/ou aditamentos aos instrumentos necessários à participação da Companhia na Emissão, na Oferta e outorga do Aval; (iii) autorizar a Companhia e os seus representantes a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Notas Comerciais e à outorga do Aval; e (iv) ratificar todos os atos já praticados anteriormente pela Companhia e/ou seus representantes relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima. 6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a tratar, foi a ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros e acionistas presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 26 de abril de 2023. (A presente página de assinaturas é parte integrante da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de abril de 2023. Riccardo Gambarotto - Presidente; Ronaldo Higa Sokei - Secretário(a). JUESP nº 174.344/23-5 em 09/05/2023. GISELA SIMIEMA CESCHIN - SECRETARIA GERAL.

ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS

EMITENTE: BLENDPAPER SECURITY PAPEIS ESPECIAIS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Rodovia da Convenção, n° 30, sala 1, bairro Salto de São José, CEP 13.324-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.364.069/0001-20 ("Emitente").
Titular das Notas Comerciais: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11° andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o no 25.005.683/0001-09 ("Securitizadora" ou "Titular das Notas Comerciais").
NUMEROS DE EMISSÃO: As Notas Comerciais representam a 1a (primeira) emissão da Emitente.
QUANTIDADE: Serão emitidas 175.000 (cento e setenta e cinco mil) Notas Comerciais.
VALOR TOTAL DAS EMISSÕES: O valor total da Emissão é de R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").
VALOR NOMINAL UNITÁRIO: As Notas Comerciais terão o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário").
Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
Procedimento de Colocação: As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada para o Titular das Notas Comerciais, sem qualquer esforço de venda perante o público investidor em geral.
Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais: As Notas Comerciais serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato
de conta de depósito emitido pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-08 ("Escriturador").
Conversibilidade: As Notas Comerciais não serão conversíveis em ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Emitente.
Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão").
Data de Início da Rentabilidade: A data inicio da rentabilidade e aplicação da Remuneração (conforme abaixo definido) será rpimeira data de Integralização (conforme abaixo definido)
Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Notas Comerciais ocorrerá ao término do prazo de 2.217 (dois mil e duzentos e dezessete) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 21 de maio de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão.
Preço de subscrição e forma de Integralização: As Notas Comerciais serão subscritas pela Securitizadora com a inscrição da Securitizadora no sistema de registro do Escriturador. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data(s) de Integralização"): (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização; e (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (inclusive), até a data da efetiva integralização dos CRA (exclusive), nas demais Datas de Integralização, se houver ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio e será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme estabelecido no Termo de Emissão. **Garantias:** Serão constituídas (i) cessão fiduciária, sob Condição Suspensiva (conforme definida no Termo de Emissão), em favor do Titular das Notas Comerciais, sobre os Direitos Cedidos (conforme definido no Termo de Emissão) de titularidade da Emitente, conforme disciplinado no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emitente, na qualidade de cedente fiduciante, e o Titular das Notas Comerciais, na qualidade de cessionário (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Cessão Fiduciária"); (ii) alienação fiduciária, em favor do Titular das Notas Comerciais, dos Imóveis (conforme definido no Termo de Emissão), de titularidade da Emitente, conforme disciplinado no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emitente, na qualidade de fiduciante, e o Titular das Notas Comerciais, na qualidade de fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); (iii) alienação fiduciária, sob Condição Suspensiva (conforme definida no Termo de Emissão), em favor do Titular das Notas. Comerciais, da totalidade dos equipamentos industriais, maquinários, motores, caldeiras, veículos e demais ativos fixos de propriedade da Emitente e que se situam nos Imóveis, conforme disciplinado no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emitente, na qualidade de fiduciante, e o Titular das Notas Comerciais, na qualidade de fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos"); e (iv) o Aval.
Atualização Monetária das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme das o caso, das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Notas Comerciais: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI- Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Taxa DI", respectivamente), no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescidos de spread (sobretaxa) de 4,0000% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento em questão (exclusive), de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas de Nota Comercial - CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na Internet (https://www.b3.com.br/). A Remuneração será calculada de acordo com as fórmulas previstas no Termo de Emissão. Para os fins desta ata, "Dia Útil" tem o significado atribuído no artigo 60 da Resolução n° 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada.
Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais: O pagamento da Remuneração deverá ser feito mensalmente, em cada uma das datas previstas no Termo de Emissão, (cada uma dessas datas, Notas Comerciais uma "Data de Pagamento de Remuneração").
Amortização Programada do Valor Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento do antecipado ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Nominal Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, deverá ser amortizado mensalmente, a partir do 12p (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, conforme datas indicadas no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento de Amortização" e, as Datas de Pagamento de Amortização em conjunto com as Datas de Pagamento de Remuneração, as "Datas de Pagamento").
Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Emitente nos respectivos vencimentos, mediante depósito diretamente na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Emissão), de titularidade da Securitizadora, conforme prazos previstos no Termo de Emissão.
Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1° (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil.
Encargos Monetários: Sem prejuízo da Remuneração, que será incorrida até a quitação integral das Notas Comerciais, ocorrendo atraso relativo às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 1% (um por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").
Repactuação Programadas: Não haverá repactuação programada das Notas Comerciais.
Tributos: Todos os tributos (inclusive os tributos retidos na fonte), atuais ou futuros, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito das Notas Comerciais, bem como os pagamentos devidos os Titulares de CRA, são de responsabilidade da Emitente e serão por ela integralmente e exclusivamente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades, observado o disposto no Termo de Emissão ("Tributos").
Resgate Antecipado Facultativo: A Emitente poderá, (i) a qualquer tempo entre a Data de Emissão e 01 de junho de 2025 (inclusive) ("Data Limite do Resgate Antecipado Gross Up"), exclusivamente caso os Tributos sofram qualquer acréscimo material e a Emitente venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo nos termos do Termo de Emissão, não obstante a obrigação da Emitente de pagamento de tais valores, ou (ii) a partir da Data Limite do Resgate Antecipado Gross Up (exclusive), a seu exclusivo critério e independentemente da anuência do Titular das Notas Comerciais, desde que a Emitente esteja adimplente com suas obrigações nos termos do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Nesse caso, o valor a ser pago pela Emitente será calculado de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão.
Amortização Extraordinária Facultativa: Não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais.
Resgate antecipado Obrigatório: A Emitente obriga-se a realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, caso não haja acordo entre a Emitente, a Securitizadora e os Titulares de CRA sobre o novo parâmetro de cálculo da Taxa Substitutiva (conforme definida no Termo de Emissão) ou, ainda, caso não seja realizada a assembleia especial de Titulares de CRA no prazo indicado no Termo de Emissão por falta do quórum de instalação ou caso não haja quórum de deliberação, observado, ainda, os prazos de pagamento previstos no Termo de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Nesse caso, o valor a ser pago pela Emitente será calculado de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão.
Vencimento Antecipado: O Titular das Notas Comerciais poderá decretar o vencimento antecipado de todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emitente do Valor Vencido Antecipadamente (conforme definido no Termo de Emissão), na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas no Termo de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado").
Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou as Notas Comerciais serão livremente negociadas pelos representantes da Emitente, observadas as condições gerais dispostas acima, e serão disciplinadas nos termos do Termo de Emissão.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.319.124, em 18 de setembro de 2020, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238, 1.243 e 1.207, ambos do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **SERGIO TEIXEIRA LUZ,** brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.702.488-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.234.468-67, casado com **MILENE SIPAS LUZ,** brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.309.441-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.576.378-55, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1991, adquirido através de Instrumento Particular de Cessão de direitos quitado, datado de 10 de setembro de 2011 (instrumento extraviado); posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 311,86m², situado Rua Jequirituba, n° 1.505, e seu terreno com a área de superfície de 268,35m², no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 193.920. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, ALCIDES CHAVES DA SILVEIRA, MARIA SILVEIRA, VALTO CORREIA LIMA, JOAQUIM CESAR DE OLIVEIRA, CICERA BATISTA CESAR, MARCIO CESAR BATISTA, GEANA GARDENIA LACERDA FARIA UMBELINO LEITE BATISTA, ANDREIA BATISTA CESAR SANTOS, ROGÉRIO MARCELINO DOS SANTOS, ADRIANA CESAR LINGOIST, SAMUEL LINGOIST, ELISA ELAINE CESAR WOLTER, SERGIO JOSE DA SILVA WOLTER, ELISANGELA BATISTA CESAR, MATEUS TEIXEIRA DA LUZ, HIDEKO TEXEIRA DA LUZ, FRANCISCO SOLTO, IZALINA IZABEL ROSSATU ROQUE; e ANTONIO TOMAZ FILHO oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 24 de maio de 2023. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.358.897, em 17 de junho de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238 do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **DALVINA ROSA DA SILVA**, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº28.635.011-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.289.118-61; e **DERVACI ALVES**, brasileiro, piscineiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.345.230-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.831.168-02, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1999, adquirida através de Instrumento particular de compra de venda, datado de 28 de agosto de 1999; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 107,42m², situado Rua Jorge Leal Gonçalves Pereira, nº 50 (não oficial), antiga Rua Dezoito, correspondente ao lote n° 42 da quadra "A", do loteamento denominado Chácara Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 278.003.0038-0, imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 141.893. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, ANTONIO ALVES, MARIA FE ALVES, LUIZ CARLOS CAMARA, MARIA VERA DE JESUS TEIXEIRA, ELIENE DA SILVA MOREIRA, JARDEL FERREIRA VIDAL, SIDNEY GERYN TELES, ADRIANA REZENDE DA SILVA TELLES; e FRANCISCO NOGUEIRA FLORESTA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 26 de maio de 2023. O Oficial.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1066895-24.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Espólios de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa e Cássio Humberto Reis Costa, pelo inv. Humberto Luiz Reis Costa Neto, Ednilson Munari, Célia Regina Munari, Jerson dos Santos, Aniége Rocha Silva dos Santos, Dimas Costa, Edna Batista de Souza, Humberto Luis Reis Costa e Maria Elisabeth Reis Costa Golebski**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Paulo Alexandre Salomão e Fabiana Alves Feitosa Salomão** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Paulino Mendo, nº 276, Jardim Sapobemba, São Paulo/SP, CEP 03976-200, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 19 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1032461-36.2022.8.26.0002 A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional II de Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dra. Claudia Carneiro Calbucci Renaux, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JUAN LUIS CULEBRAS SANJUAN, CPF nº 647.318.808-82, e FERNANDA KEULY BRANDÃO RIBEIRO, CPF nº 950.150.433-68 que CONDOMÍNIO MORUMBI SUL PARK, ajuizou Ação de Execução para recebimento de R$ 19.600,35 (Mai/22), decorrente do inadimplemento das despesas condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas da unidade 173 do bloco F do condomínio autor. Estando os executados em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que paguem o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido deque no caso de revelia será nomeado Curador Especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 04.05.2023. P-26e27/05

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARINA ARES, REQUERIDO POR ARTHUR FERREIRA DA SILVA JUNIOR E OUTRO - PROCESSO Nº 1005343-25.2020.8.26.0562. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariella Amorim Nunes Rivau Alvarez, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/11/2022, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARINA ARES**, CPF 265.580.338-87, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Arthur Ferreira da Silva Junior.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Santos, 18 de abril de 2023. **3x**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JULIO DIOGO, REQUERIDO POR ANNA ROSA TEIXEIRA DIOGO E OUTROS - PROCESSO Nº1051257-09.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/09/2022, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JULIO DIOGO**, CPF 104.127.198-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a)(s) como CURADOR(A)(S), em caráter DEFINITIVO, o(a)(s) Sr(a)(s). **Débora Teixeira Diogo** e **Denise Teixeira Diogo.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias,e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. São Paulo,24/02/2023 **3x**

RB Capital Realty XXIX Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 18.062.342/0001-00 - NIRE 35.227.532.103

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 24.03.2023

Data, hora, local: 24.03.2023, às 14 horas na sede social, Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Denise Yuri Santana Kaziura, Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Ordem do Dia: (i)** discutir e deliberar sobre a incorporação da Sociedade, por sua única acionista **Realty VII Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 14.404.279/0001-83 ("Incorporadora"), nos termos e condições do *"Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Capital Realty XXIX Empreendimentos Imobiliários Ltda. por Realty VII Empreendimentos Imobiliários Ltda."*; **(ii)** ratificar a nomeação de empresa especializada previamente contratada para a avaliação do patrimônio; **(iii)** aprovar o laudo de avaliação do patrimônio para fins da incorporação a ser ora deliberada ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** aprovar a incorporação da Sociedade pela Incorporadora; **(v)** declarar extinta a Sociedade, que será sucedida pela Incorporadora; e **(vi)** autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima. **Deliberações Aprovadas: (i)** O Protocolo, firmado em 24.03.2023, elaborado em conjunto pela administração da Sociedade e da Incorporadora; **(ii) Ratificar** a nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade**, CRC 2SP036249/O-1 e CNPJ 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Sociedade por meio da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 24.03.2023; **(iii) Aprovar** o Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido, emitido pela empresa acima indicada. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial, levantado em 24.03.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da Sociedade no valor de R$ 6.630.408,64; **(iv) Aprovar** a incorporação da Sociedade, pela Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal da Sociedade, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da Sociedade, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações; **(v) Declarar** extinta a Sociedade, que será sucedida pela incorporadora, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi) Autorizar** os Administradores da Sociedade a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Sociedade, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não. Foi decidida nesta data, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 24.03.2023. Mesa: **Denise Yuri Santana Kaziura -** Presidente, **Karin Antunes Sikorski Fontán -** Secretária. Sócia: **Realty VII Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Por sua Diretora Denise Yuri Santana Kaziura e sua procuradora Karin Antunes Sikorski Fontán. JUCESP nº 161.226/23-1 em 27.04.2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Realty XXX Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 32.230.659/0001-20 - NIRE 35.235.411.549

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 24.03.2023

Data, hora, local: 24.03.2023, 12 horas, na sede social, Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Denise Yuri Santana Kaziura, Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Ordem do Dia: (i)** discutir e deliberar sobre a incorporação da Sociedade, por sua única acionista **Realty VII Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 14.404.279/0001-83 ("Incorporadora"), nos termos e condições do *"Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Realty XXX Empreendimentos Imobiliários Ltda. por Realty VII Empreendimentos Imobiliários Ltda."*; **(ii)** ratificar a nomeação de empresa especializada previamente contratada para a avaliação do patrimônio; **(iii)** aprovar o laudo de avaliação do patrimônio para fins da incorporação a ser ora deliberada ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** aprovar a incorporação da Sociedade pela Incorporadora; **(v)** declarar extinta a Sociedade, que será sucedida pela Incorporadora; e **(vi)** autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima. **Deliberações Aprovadas: (i) Aprovar** o Protocolo, firmado em 24.03.2023, elaborado em conjunto pela administração da Sociedade e da Incorporadora; **(ii) Ratificar** a nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade**, CRC 2SP036249/O-1 e CNPJ 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Sociedade por meio da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 24.03.2023; **(iii) Aprovar** o Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido, emitido pela empresa acima indicada. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial, levantado em 24.03.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da Sociedade no valor de R$ 177.893,24; **(iv) Aprovar** a incorporação da Sociedade, pela Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal da Sociedade, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da Sociedade, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações; **(v) Declarar** extinta a Sociedade, que será sucedida pela incorporadora, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi) Autorizar** os Administradores da Sociedade a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Sociedade, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não. Foi decidida nesta data, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 24.03.2023. Mesa: **Denise Yuri Santana Kaziura -** Presidente, **Karin Antunes Sikorski Fontán -** Secretária. Sócia: **Realty VII Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Por sua Diretora Denise Yuri Santana Kaziura e sua procuradora Karin Antunes Sikorski Fontán. JUCESP nº 161.227/23-5 em 27.04.2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.411.790, em 24 de maio de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238, 1.243 e 1.207, ambos do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **CLAUDIA MARIA ARAUJO CHAVES**, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n°20.392.862-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 149.019.488-65, com a aquiescência de seu esposo ALEX DE NOVAIS CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG n°16.483.115-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 116.958.328-84, ambos brasileiros; **MILENA RODRIGUES DE ARAUJO FERREIRA**, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 42.334.506-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 225.068.768-47, com a aquiescência de seu esposo DANIEL OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n° 27.164.281-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 307.951.218-90, ambos brasileiros; **CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 25.306.245-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 191.883.928-05; e **MARLENE RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11.765.037-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 164.132.678-60, residentes e domiciliadas nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1988, adquirida por seu antecessor através de Promessa de Cessão Parcial de Compromisso, datado de 26 de fevereiro de 1988; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 239,14m², situado Rua Alfredo Cabral de Oliveira, n° 162, antiga Rua Três, correspondente a parte do lote 16 da quadra "E", e seu terreno com a área de superfície de 149,81m², no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 165.071.0067-5, imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 458.994. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, ESPÓLIO DE THEALIA TREVISIOLI PARISI, que também era conhecida por THEALIA PARISI, ESPÓLIO DE ELETRO TREVISIOLI, ESPÓLIO DE JOÃO PARISI; ESPÓLIO DE CAROLINA POLA PALETO que também era conhecida como CAROLINA PALETTO ou CAROLINA PALLETO ou CAROLINA PALETO ou ainda CAROLINA PAOLA PALETTO; RUBIN ARON FLAKSBAUM, que também é conhecido como RUBIN ARON FLAKSBAUN, SEVERINO FRANCINI, ANA MARIA MEDRI FRANCINI, CARLOTA MAZZARELLA, OLINTHO ITALO VICENTE PEDRO MAZZARELLA, que também é conhecido e assina OLINTHO MAZZARELLA, BENEDITO BONFIM MONTEIRO, MARIA DE LOURDES MOTA MONTEIRO oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 26 de maio de 2023. O Oficial.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2023 22:33:54 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br